



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.141/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI Nº 1.500/2003.”**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 20 (vinte) anos o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 1.500/2003, contados, a partir de seu vencimento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

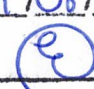
Campina Verde, 23 de agosto de 2018.

  
**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE

PROCOLO Nº 402/18

24/08/18 14:29 hs



Eliene R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em

Data 23/08/18

Ass

  
João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

OAB/MG - 143.917